



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos a Tomada de Preços nº 0002/2017, cujos envelopes de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove) horas do dia 08/12/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ___/___/2017.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017 Tipo Menor Preço por Lote

O Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.422.911/0001-13, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08/12/2017, às 09h:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br, ou das 08h:00min às 11h:30min e das 13h.30min até às 17h, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná – Telefone: (041) 3664-1165 ou (41) 3664-1214, mediante reserva.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 08/12/2017. – ATÉ AS 09h:00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: NA SALA DE LICITAÇÕES, AS 09h:00min**

1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- 1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 0044/2017 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, **obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.5. O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2. DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. DO OBJETO:

- 2.1.1. Aquisição de equipamentos diversos para uso na separação e triagem do lixo reciclável destinado a equipar o barracão de triagem da Central de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Estrada do Feital s/nº, bairro Três Barras, Doutor Ulysses/PR, conforme Exigências do Convênio nº 2278/2005 firmado entre a FUNASA e o Município de Doutor Ulysses.

2.2. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.2.1. A futura CONTRATADA deverá estar ciente de que todos os materiais deverão estar em consonância com as Especificações Termo de Referência (ANEXO I), **constituindo as exigências mínimas** a serem atendidas pela Contratada.

2.3. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.3.1. O prazo de entrega e pagamento dos equipamentos adquiridos ocorrerá a partir do **12º (décimo segundo) mês** da assinatura do respectivo CONTRATO, de forma a respeitar o prazo de instalação do projeto da Central de Triagem, podendo o prazo ser o prazo prorrogado mediante de termo aditivo por igual período, mediante aceite entre as partes.

2.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.4.1. Os bens ora licitados somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação sob equipe designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
 - 2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 3.1. **Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, **devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo** protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Municipal de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o **LICITANTE** que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, devendo o licitante mencionar **o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo**, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Municipal de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30mim às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Municipal de Licitação no prazo de **até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licita.pmdu@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30mim às 17h00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da **TOMADA DE PREÇOS**, o ano e o número do processo no invólucro.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **Termo de Retificação**, ou **Termo de Esclarecimento**, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no site oficial do município qual seja: www.doutoulysses.pr.gov.br.
- 4.2.1. **TERMO DE RETIFICAÇÃO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.
- 4.2.2. **TERMO DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 4.3. Caso a Comissão Municipal de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
- 4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso informado.
- 4.5. A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.
- 5.2. **Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS às empresas que:**
 - 5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **Item 8** deste Edital;
 - 5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que atendam a todas as condições mínimas exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.
- 5.3. **Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
 - 5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
 - 5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.4. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
 - 5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Doutor Ulysses/PR, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.
- 5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.
- 5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.
- 5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.
- 6.3. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:
 - 6.3.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 6.3.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- 6.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar:
 - 6.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante), de que está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte bem como as cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite definido pela lei 123/2006 e suas alterações, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da referida lei, desde que também apresentem juntamente com a certidão simplificada, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador com registro de CRC válido, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital, conforme modelo ANEXO VII.
- 6.5. Os documentos referidos deverão ser apresentados, **fora dos envelopes I e II**, apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor do Município de Doutor Ulysses, os quais serão juntados ao processo.
- 6.6. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas.
- 6.7. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até a homologação.

7. DA SESSÃO

- 7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar NO PROTOCOLO sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Municipal de Licitação.
- 7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 - PMDU RAZÃO SOCIAL Nº. DO CNPJ DA LICITANTE DATA: 08/12/2017 HORA: 09:00
--

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PMDU RAZÃO SOCIAL Nº. DO CNPJ DA LICITANTE DATA: 08/12/2017 HORA: 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 7.3. Para fins de agilizar a fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados/grampeados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
- 7.4. **Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes I, e II, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:**
- a) RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
- b) ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
- 7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
- 7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
- 7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital PARA ENTREGA DOS ENVELOPES não serão recebidos.
- 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**
- 8.1. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via**, atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação:**
- 8.1.1. **DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**
- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- b)** Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia do Certificado de Registro Cadastral de fornecedor do Município de Doutor Ulysses, devidamente em vigência.

d.1) Para obter o Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, os interessados deverão efetuar a inscrição até o dia **05/12/2017**, na Superintendência de Compras e Licitações, apresentando para isso a documentação estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, artigos 27 ao 31.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo **10% (dez por cento)** do estimado para a contratação.

8.1.4.1.1. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):
 - a.1. Publicados em Diário Oficial; e
 - a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e
 - a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA).
- c) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.4.1.3. No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- a) **LIQUIDEZ GERAL**.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
b) **LIQUIDEZ CORRENTE**.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
c) **SOLVÊNCIA GERAL**.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
d) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO**...: $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,50)$

ONDE:

AC.... = Ativo Circulante

ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP.... = Ativo Permanente

AT.... = Ativo Total

PC.... = Passivo Circulante

PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.4.1.4. As demonstrações referidas no item 8.1.4.1.3, letras, a, b, c e d desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, impressa em folha a parte do balanço.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ões) competente(s), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame;

8.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

b) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

8.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02, **em 01 (uma) via**, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 9.1.2. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 9.1.3. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- 9.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;
- 9.4. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 9.5. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 9.6. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 9.7. Deverá acompanhar a Proposta de Preços a Planilha de Serviços e o Cronograma.

10. DO JULGAMENTO:

- 10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - 10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
 - 10.1.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.2, **alíneas b); c); d); e); e f)**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
 - 10.1.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
 - 10.1.4. O prazo de que trata o item 10.1.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - 10.1.5. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 10.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 10.1.6. A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 10.1.7. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 10.1.8. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 10.1.9. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- 10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.
- 10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
- 10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta
- 10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.
- 10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.
- 10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.
- 10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes **(01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
 - a) Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.
 - b) Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
 - c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.
- 11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CPL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**
 - 11.3. A **CPL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.
 - 11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CPL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.
 - 11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no site oficial do Município www.doutorulysses.pr.gov.br;
 - 11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).
 - 11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.
 - 11.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.
- 12. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.
 - 12.2. Aquelas propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência (Anexo I) e do ato convocatório, **não apresentarem cotação de qualquer dos itens** dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.
 - 12.3. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.
 - 12.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 12.5. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
 - b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 12.6. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 12.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 12.8. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.
- 12.9. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.
- 12.10. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º., parágrafo 2º., incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.
- 12.11. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Municipal de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.
- 13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).
- 13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 08.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

- 13.3.1. **É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**
- 13.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 13.5. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 13.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- 13.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14. EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

- 14.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.
 - a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a atestação de recebimento definitivo dos bens do referido contrato, realizado pelo fiscal do contrato, pelo setor competente, através da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição dos Objetos, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **15 (quinze)** dias, desde que os bens estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 15.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será suspenso para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- 15.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 15.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - f) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.4. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.
- 8.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**
- 19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- 19.2. O Município através da Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do fornecimento dos bens ora adquiridos e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- 19.3. O aceite dos bens será realizado por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- 19.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, que trata o Item 15 do presente Edital, deverá ser observado os critérios apontados – **Termo de Referencia ANEXO I**.
- 20. DA GARANTIA DOS BENS ADQUIRIDOS**
- 20.1. A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos bens ora fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, sob de incorrer em quebra contratual sendo passivo das sanções previstas em lei;
- 20.2. Contar com assistência técnica autorizada no território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

21. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Além das Obrigações constantes do memorial descritivo, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

22.1.1. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

22.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria Jurídica do Município**.

22.1.3. Comunicar à **Contratante**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

22.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos produtos entregues em desconformidade.

22.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue.

23.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

23.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

23.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

23.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços.

23.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

24. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. O Município de Doutor Ulysses, pagará o preço Máximo para execução do objeto da presente licitação o valor de **R\$ 54.323,29 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**.

24.2. O recurso para pagamento da despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo Despesa
14.001.18.541.0025.1.028.4.4.90.51.00.00	31760	Equip. Mat. e Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 25.1. À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:
- a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
 - b)** multas, sendo:
 - b1)** 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;
 - b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;
 - b3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão contratual.
 - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 22.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do subitem 25.1, poderá ser cumulada com qualquer das demais.
- 22.3. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se não houver garantia ou for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
- 22.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.
- 22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo.**

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.
- 23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.
- 23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 23.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no site oficial do município www.doutorulysses.pr.gov.br, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
- 23.6. A critério da Administração Municipal esta licitação poderá:
- 23.6.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 23.6.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
- 23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e
- 23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.8. A cidade Doutor Ulysses, Estado do Paraná, é domicílio desta Licitação e sendo assim fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.
- 23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou Carta Registrada, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no site oficial do município www.doutorulysses.pr.gov.br e Diário Oficial do Município, qual seja, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no seguinte endereço: www.diariomunicipal.com.br.
- 24. DOS ANEXOS**
- 24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Minuta do Contrato;
- Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Anexo VI: Modelo de Procuração;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Obrigatório Fora Dos Envelopes)

Anexo VIII: Relação de Documentos necessários para obtenção do CCF, Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Doutor Ulysses/PR, 20 de novembro de 2017.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para uso na separação e triagem do lixo reciclável destinado a equipar o barracão de triagem da Central de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Estrada do Feital s/nº, bairro Três Barras, Doutor Ulysses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa equipar o barracão de triagem do lixo reciclável da Central de Transformação de Resíduo Sólidos Urbanos do Município de Doutor Ulysses, oferecendo condições para o seu correto trabalho.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid	Qtde.
001	Lixeira contêiner em chapa galvanizada, acabamento em pintura martelada externa e emborrachada automotivo interno, duas repartições com tampa individualizadas e amortecedores, puxador para abertura com porta cadeados em aço galvanizado, pés de sustentação para evitar o contato direto com o solo e possibilitar a fixação em base de concreto, no fundo da lixeira uma inclinação mínima que permita o escoamento de líquido para a limpeza. Capacidade mínima de 940 l. Equipamento novo e sem uso.	Unid	10,0
002	Carrinho coletor de lixo, com caçamba metálica de capacidade mínima igual à 100l, com tampa metálica ou plástico, rodas metálicas com pneus sem câmara, corpo com estrutura metálica para suporte da caçamba e do apoio para deslocamento e transporte, pintado para proteção contra corrosão. Equipamento novo e sem uso.	Unid	5,0
003	Conjunto para coleta seletiva de resíduos composto por 4 (quatro) lixeiras de plástico polipropileno com capacidade para 50l, com abertura para depositar o lixo reciclável e tampa de acesso para a coleta e destinação final. Deverá ser dotada de estrutura de suporte com material metálico galvanizado pintado contra corrosão e pernas para apoio direto no piso. Deverão constar as indicações para os diferentes tipos de resíduos sendo a lixeira verde com indicação para receber vidro, vermelha com indicação para receber plástico, azul com indicação para receber papel e amarela com indicação para receber metal. Equipamento novo, sem uso.	Unid	30,0
004	Lavadora de alta pressão, com motor bif. 220 v de 3 cv de potência, pressão para até 2.000 lb, vazão mínima de 25 l/min. Bomba com pistões de cerâmica de alta resistência a brasão e corrosão, regulador de pressão para proteção contra entupimentos e válvulas de retenção de água na mangueira. O equipamento deverá ser dotado de cabo elétrico para ligação em ponto ou tomada, com no mínimo 3 m de	Unid	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	<p>comprimento, abraçadeira para mangueira, bico de alta pressão, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 m de comprimento e trama de aço, pistola de alta pressão com trava de segurança com lança. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.</p>		
005	<p>Balança mecânica com capacidade para até 500 kg, com plataforma de no mínimo 0,40 m² e proteção antiderrapante de borracha, coluna e estrutura metálica em aço com pintura de acabamento martelada e anti corrosão, régua com divisão mínima de 200g em alumínio e aço carbono. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulação e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.</p>	Unid	1,0
006	<p>Paleteira manual hidráulica com no mínimo 2.000 kg de capacidade, estrutura metálica em aço com pintura de acabamento resistente a corrosão e a brasão, sistema de elevação hidráulico manual, com altura de elevação dos garfos para baixo de no mínimo 10 mm e para cima de no mínimo 200 mm, rodas de carga e direção em nylon de alta resistência, comando da manopla para acionamento nas posições subir, baixar e neutro, com pistão hidráulico, 2 (dois) garfos com dimensões de comprimento mínimo de 1,20 m e largura mínima de 0,15 m, com largura total mínima de 0,65 m e altura total do equipamento com braço da manopla de no mínimo 1,20 m. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulação e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.</p>	Unid	1,0
007	<p>Gaiola de metal rack aramado, com capacidade mínima de 1.000 l e dimensões mínimas de 1.000 x 1.000 x 1.000 mm, feita de estrutura metálica galvanizada, com malha de abertura máxima de 80 x 80 mm, empilhável e dobrável, com tampa. Equipamento novo e sem uso.</p>	Unid	6,0
008	<p>Prensa enfardadeira hidráulica para reciclagem, com sistema de pistão hidráulico para compactação, com motor de potência mínima de 10 cv e alimentação elétrica bif. De 220 v, força de compactação de 25 tf, caixa de prensagem com dimensões mínimas de 600 x 600 x 1.200 mm, com pintura de acabamento resistente a corrosão e abrasão, painel de controle, equipamento atendendo as especificações de segurança e normas vigentes. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante</p>	Unid	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.		
---	--	--

Total Global: R\$ 54.323,29 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo Despesa
14.001.18.541.0025.1.028.4.4.90.51.00.00	31760	Equip. Mat. e Permanente

Tipo de Despesa: Equipamentos e Material Permanente

5. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de **R\$ 54.323,29 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**. A forma de apuração da licitação é do tipo Menor Preço Global.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O bem objeto deste certame deverá ter prazo de garantia mínima contra defeitos ou vícios de fabricação de no mínimo 12 (meses), incluindo equipamentos e acessórios.
- 6.2. O bem objeto deste certame deverá ainda possuir rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Estado do Paraná a fim de garantir o seu perfeito funcionamento.

7. PRAZO DO CONTRATO

- 7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 7.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota de empenho, prorrogáveis mediante acordo entre as partes.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA, E GESTOR DO CONTRATO

- 8.1. **Entrega:** O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.
- 8.2. **Local de Execução:** Os equipamentos deverão ser entregues no Barracão da Central de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Estrada do Feital s/nº, bairro Três Barras, Doutor Ulysses, com agendamento prévio - responsável – Senhora Vani Felex da Silva – Secretário Municipal de Administração pelo fone (41) 3664-1165 ou (41) 3664-1214.
- 8.3. **Gestor:** A gestão do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os bens serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

- 9.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 9.3. **Os equipamentos deverão ser novos, sem sinal de uso ou de recuperação, retoque ou remanufaturado, portanto não sendo aceito.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
 - 10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e no Contrato.

Elaborado em 13/11/2017

Vani Felex da Silva
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 0163/2017

Aprovado em 20/11/2017

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B

PLANILHA DESCRITIVA E DE PREÇOS MÍNIMOS

Item	Descrição	Unid	Qtde.	V. Unit.	V. Total
001	Lixeira contêiner em chapa galvanizada, acabamento em pintura martelada externa e emborrachada automotivo interno, duas repartições com tampa individualizadas e amortecedores, puxador para abertura com porta cadeados em aço galvanizado, pés de sustentação para evitar o contato direto com o solo e possibilitar a fixação em base de concreto, no fundo da lixeira uma inclinação mínima que permita o escoamento de líquido para a limpeza. Capacidade mínima de 940 l. Equipamento novo e sem uso.	Unid	10,0	R\$ 1.563,33	R\$ 15.633,30
002	Carrinho coletor de lixo, com caçamba metálica de capacidade mínima igual à 100l, com tampa metálica ou plástico, rodas metálicas com pneus sem câmara, corpo com estrutura metálica para suporte da caçamba e do apoio para deslocamento e transporte, pintado para proteção contra corrosão. Equipamento novo e sem uso.	Unid	5,0	R\$ 369,50	R\$ 1.847,50
003	Conjunto para coleta seletiva de resíduos composto por 4 (quatro) lixeiras de plástico polipropileno com capacidade para 50l, com abertura para depositar o lixo reciclável e tampa de acesso para a coleta e destinação final. Deverá ser dotada de estrutura de suporte com material metálico galvanizado pintado contra corrosão e pernas para apoio direto no piso. Deverão constar as indicações para os diferentes tipos de resíduos sendo a lixeira verde com indicação para	Unid	30,0	R\$ 406,52	R\$ 12.195,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	receber vidro, vermelha com indicação para receber plástico, azul com indicação para receber papel e amarela com indicação para receber metal. Equipamento novo, sem uso.				
004	Lavadora de alta pressão, com motor bif. 220 v de 3 cv de potência, pressão para até 2.000 lb, vazão mínima de 25 l/min. Bomba com pistões de cerâmica de alta resistência a brasão e corrosão, regulador de pressão para proteção contra entupimentos e válvulas de retenção de água na mangueira. O equipamento deverá ser dotado de cabo elétrico para ligação em ponto ou tomada, com no mínimo 3 m de comprimento, abraçadeira para mangueira, bico de alta pressão, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 m de comprimento e trama de aço, pistola de alta pressão com trava de segurança com lança. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.	Unid	1,0	R\$ 5.069,07	R\$ 5.069,07
005	Balança mecânica com capacidade para até 500 kg, com plataforma de no mínimo 0,40 m2 e proteção antiderrapante de borracha, coluna e estrutura metálica em aço com pintura de acabamento martelada e anti corrosão, régua com divisão mínima de 200g em alumínio e aço carbono. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a	Unid	1,0	R\$ 1.330,13	R\$ 1.330,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.				
006	Paleteira manual hidráulica com no mínimo 2.000 kg de capacidade, estrutura metálica em aço com pintura de acabamento resistente a corrosão e a brasão, sistema de elevação hidráulico manual, com altura de elevação dos garfos para baixo de no mínimo 10 mm e para cima de no mínimo 200 mm, rodas de carga e direção em nylon de alta resistência, comando da manopla para acionamento nas posições subir, baixar e neutro, com pistão hidráulico, 2 (dois) garfos com dimensões de comprimento mínimo de 1,20 m e largura mínima de 0,15 m, com largura total mínima de 0,65 m e altura total do equipamento com braço da manopla de no mínimo 1,20 m. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.	Unid	1,0	R\$ 1.039,85	R\$ 1.039,85
007	Gaiola de metal rack aramado, com capacidade mínima de 1.000 l e dimensões mínimas de 1.000 x	Unid	6,0	R\$ 1.295,75	R\$ 7.774,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	1.000 x 1.000 mm, feita de estrutura metálica galvanizada, com malha de abertura máxima de 80 x 80 mm, empalhável e dobrável, com tampa. Equipamento novo e sem uso.				
008	Prensa enfardadeira hidráulica para reciclagem, com sistema de pistão hidráulico para compactação, com motor de potência mínima de 10 cv e alimentação elétrica bif. De 220 v, força de compactação de 25 tf, caixa de prensagem com dimensões mínimas de 600 x 600 x 1.200 mm, com pintura de acabamento resistente a corrosão e abrasão, painel de controle, equipamento atendendo as especificações de segurança e normas vigentes. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.	Unid	1,0	R\$ 9.433,33	R\$ 9.433,33
				Total Geral	R\$ 54.323,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2017 Homologado em XX/XX/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR
ULYSSES E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 - Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.911/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Moiseis Branco da Silva, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº....., Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº....., a seguir denominada **Contratante**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua,,,, neste ato representado pelo Senhor.....,,,, portador da identidade R.G. nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., nesta cidade, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço nº 06/2014, baseada na alínea b, inciso I, art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para uso na separação e triagem do lixo reciclável destinado a equipar o barracão de triagem da Central de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Estrada do Feital s/nº, bairro Três Barras, Doutor Ulysses/PR, conforme Exigências do Convênio nº 2278/2005 firmado entre a FUNASA e o Município de Doutor Ulysses, conforme o processo Licitatório Tomada de Preços nº 0002/2017, que deverão ser fornecidos a Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços nº 0002/2017, Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 54.323,29 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**, referente:

Item	Descrição	Unid	Qtde.	V. Unit.	V. Total
001	Lixeira contêiner em chapa galvanizada, acabamento em pintura martelada externa e emborrachada automotivo interno, duas repartições com tampa individualizadas e amortecedores, puxador para abertura com porta cadeados em aço galvanizado, pés de sustentação para evitar o contato direto com o solo e possibilitar a fixação em base de concreto, no fundo da lixeira uma inclinação mínima que permita o escoamento de líquido para a limpeza. Capacidade mínima de 940 l. Equipamento novo e sem uso.	Unid	10,0	R\$	R\$
002	Carrinho coletor de lixo, com caçamba metálica de capacidade mínima igual à 100l, com tampa metálica ou plástico, rodas metálicas com pneus sem câmara, corpo com estrutura metálica para suporte da caçamba e do apoio para deslocamento e transporte, pintado para proteção contra corrosão. Equipamento novo e sem uso.	Unid	5,0	R\$	R\$
003	Conjunto para coleta seletiva de resíduos composto por 4 (quatro) lixeiras de plástico polipropileno com capacidade para 50l, com abertura para depositar o lixo reciclável e tampa de acesso para a coleta e destinação final. Deverá ser dotada de estrutura de suporte com material metálico galvanizado pintado contra corrosão e pernas para apoio direto no piso. Deverão constar as indicações para os diferentes tipos de resíduos sendo	Unid	30,0	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	a lixeira verde com indicação para receber vidro, vermelha com indicação para receber plástico, azul com indicação para receber papel e amarela com indicação para receber metal. Equipamento novo, sem uso.				
004	Lavadora de alta pressão, com motor bif. 220 v de 3 cv de potência, pressão para até 2.000 lb, vazão mínima de 25 l/min. Bomba com pistões de cerâmica de alta resistência a brasão e corrosão, regulador de pressão para proteção contra entupimentos e válvulas de retenção de água na mangueira. O equipamento deverá ser dotado de cabo elétrico para ligação em ponto ou tomada, com no mínimo 3 m de comprimento, abraçadeira para mangueira, bico de alta pressão, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 m de comprimento e trama de aço, pistola de alta pressão com trava de segurança com lança. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.	Unid	1,0	R\$	R\$
005	Balança mecânica com capacidade para até 500 kg, com plataforma de no mínimo 0,40 m2 e proteção antiderrapante de borracha, coluna e estrutura metálica em aço com pintura de acabamento martelada e anti corrosão, régua com divisão mínima de 200g em alumínio e aço carbono. Equipamento com	Unid	1,0	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.				
006	Paleteira manual hidráulica com no mínimo 2.000 kg de capacidade, estrutura metálica em aço com pintura de acabamento resistente a corrosão e a brasão, sistema de elevação hidráulico manual, com altura de elevação dos garfos para baixo de no mínimo 10 mm e para cima de no mínimo 200 mm, rodas de carga e direção em nylon de alta resistência, comando da manopla para acionamento nas posições subir, baixar e neutro, com pistão hidráulico, 2 (dois) garfos com dimensões de comprimento mínimo de 1,20 m e largura mínima de 0,15 m, com largura total mínima de 0,65 m e altura total do equipamento com braço da manopla de no mínimo 1,20 m. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.	Unid	1,0	R\$	R\$
007	Gaiola de metal rack aramado, com capacidade mínima de 1.000 l	Unid	6,0	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	e dimensões mínimas de 1.000 x 1.000 x 1.000 mm, feita de estrutura metálica galvanizada, com malha de abertura máxima de 80 x 80 mm, empalhável e dobrável, com tampa. Equipamento novo e sem uso.				
008	Prensa enfardadeira hidráulica para reciclagem, com sistema de pistão hidráulico para compactação, com motor de potência mínima de 10 cv e alimentação elétrica bif. De 220 v, força de compactação de 25 tf, caixa de prensagem com dimensões mínimas de 600 x 600 x 1.200 mm, com pintura de acabamento resistente a corrosão e abrasão, painel de controle, equipamento atendendo as especificações de segurança e normas vigentes. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.	Unid	1,0	R\$	R\$
				Total Geral	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até quinze dias, após a entrega, mediante conferência e aceite definitivo dos objetos.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Dotação Orçamentária	Fonte

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega integral do objeto do presente contrato será de até 12 meses.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Consiste direitos da Contratada receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da Contratante perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser aditado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CERRO AZUL, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Moiseis Brando da Silva
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinatura

2 - Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

NEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal
Doutor Ulysses - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para a aquisição de equipamentos diversos para uso na separação e triagem do lixo reciclável destinado a equipar o barracão de triagem da Central de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Estrada do Feital s/nº, bairro Três Barras, Doutor Ulysses/PR, conforme Exigências do Convênio nº 2278/2005 firmado entre a FUNASA e o Município de Doutor Ulysses, conforme o processo Licitatório Tomada de Preços nº 0002/2017, que deverão ser fornecidos a Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega dos equipamentos ora adquiridos ocorrerá a partir do 12º (décimo segundo mês) a contar da assinatura do contrato, pelo Preço Global de: R\$ 00.000,00 (por extenso), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde.	V. Unit.	V. Total
001	Lixeira contêiner em chapa galvanizada, acabamento em pintura martelada externa e emborrachada automotivo interno, duas repartições com tampa individualizadas e amortecedores, puxador para abertura com porta cadeados em aço galvanizado, pés de sustentação para evitar o contato direto com o solo e possibilitar a fixação em base de concreto, no fundo da lixeira uma	Unid	10,0	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	inclinação mínima que permita o escoamento de líquido para a limpeza. Capacidade mínima de 940 l. Equipamento novo e sem uso.				
002	Carrinho coletor de lixo, com caçamba metálica de capacidade mínima igual à 100l, com tampa metálica ou plástico, rodas metálicas com pneus sem câmara, corpo com estrutura metálica para suporte da caçamba e do apoio para deslocamento e transporte, pintado para proteção contra corrosão. Equipamento novo e sem uso.	Unid	5,0	R\$	R\$
003	Conjunto para coleta seletiva de resíduos composto por 4 (quatro) lixeiras de plástico polipropileno com capacidade para 50l, com abertura para depositar o lixo reciclável e tampa de acesso para a coleta e destinação final. Deverá ser dotada de estrutura de suporte com material metálico galvanizado pintado contra corrosão e pernas para apoio direto no piso. Deverão constar as indicações para os diferentes tipos de resíduos sendo a lixeira verde com indicação para receber vidro, vermelha com indicação para receber plástico, azul com indicação para receber papel e amarela com indicação para receber metal. Equipamento novo, sem uso.	Unid	30,0	R\$	R\$
004	Lavadora de alta pressão, com motor bif. 220 v de 3 cv de potência, pressão para até 2.000 lb, vazão mínima de 25 l/min. Bomba com pistões de cerâmica de alta resistência a brasão e corrosão, regulador de pressão para proteção contra entupimentos e válvulas de retenção de água na mangueira. O equipamento deverá ser dotado de cabo elétrico para	Unid	1,0	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ligação em ponto ou tomada, com no mínimo 3 m de comprimento, abraçadeira para mangueira, bico de alta pressão, mangueira de alta pressão com no mínimo 10 m de comprimento e trama de aço, pistola de alta pressão com trava de segurança com lança. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.				
005	Balança mecânica com capacidade para até 500 kg, com plataforma de no mínimo 0,40 m ² e proteção antiderrapante de borracha, coluna e estrutura metálica em aço com pintura de acabamento martelada e anti corrosão, régua com divisão mínima de 200g em alumínio e aço carbono. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.	Unid	1,0	R\$	R\$
006	Paleteira manual hidráulica com no mínimo 2.000 kg de capacidade, estrutura metálica em aço com pintura de acabamento resistente a corrosão e a brasão, sistema de elevação hidráulico manual, com	Unid	1,0	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	<p>altura de elevação dos garfos para baixo de no mínimo 10 mm e para cima de no mínimo 200 mm, rodas de carga e direção em nylon de alta resistência, comando da manopla para acionamento nas posições subir, baixar e neutro, com pistão hidráulico, 2 (dois) garfos com dimensões de comprimento mínimo de 1,20 m e largura mínima de 0,15 m, com largura total mínima de 0,65 m e altura total do equipamento com braço da manopla de no mínimo 1,20 m. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralização do equipamento. Equipamento novo e sem uso.</p>				
007	<p>Gaiola de metal rack aramado, com capacidade mínima de 1.000 l e dimensões mínimas de 1.000 x 1.000 x 1.000 mm, feita de estrutura metálica galvanizada, com malha de abertura máxima de 80 x 80 mm, empalhável e dobrável, com tampa. Equipamento novo e sem uso.</p>	Unid	6,0	R\$	R\$
008	<p>Prensa enfardadeira hidráulica para reciclagem, com sistema de pistão hidráulico para compactação, com motor de potência mínima de 10 cv e alimentação elétrica bif. De 220 v, força de compactação de 25 tf, caixa de prensagem com dimensões mínimas de 600 x 600 x 1.200 mm, com pintura de acabamento resistente a corrosão</p>	Unid	1,0	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

e abrasão, painel de controle, equipamento atendendo as especificações de segurança e normas vigentes. Equipamento com garantia de no mínimo 12 meses a partir da entrega. O fabricante deve garantir que o equipamento apresenta rede especializada para regulagem e manutenção periódica, além de fornecimento de peças para possível substituição em caso de quebra ou defeitos que prejudiquem o correto funcionamento ou a total paralisação do equipamento. Equipamento novo e sem uso.				
			Total Geral	R\$

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____

RG nº.: _____ **Expedido por:** _____

Atenciosamente,

Representante Legal

CPF:

RG:

CARGO:

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
CPF – RG – CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE SE SUJEITA ÀS NORMAS DO PRESENTE EDITAL EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO;

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º 001/2017

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

..... de de 2017.
(local e data de abertura das propostas)

Representante Legal

CPF:

RG:

CARGO:

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

À Prefeitura Municipal
DOUTOR ULYSSES – PR
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

Representante Legal

CPF:

RG:

CARGO:

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARTICULAR

TOMADA DE PREÇOS 0002/2017

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade n.º/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2017.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa/Microempresa Individual e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20____.

Representante Legal

CPF:
RG:
CARGO:

Contador da Empresa

CPF:
RG:
CRC/UF

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – CONF. LEI 8666/93

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato construtivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA, OAB, etc);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direitos privados, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatíveis com os itens para os quais pretende cadastrar-se;
 - b1) No caso específico de obras e serviços de engenharia, a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com os ramos a que se pretende cadastrar, será feita por:
 - I - Registro ou Inscrição no CREA;
 - II - Atestados de Capacidade Técnica da empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA;
 - III - Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, registrado no CREA. A comprovação de pertinência ao quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de apresentação de registro na CTPS, se empregado ou por meio do Contrato Social ou equivalente se for do quadro societário.
- c) Prova de atendimentos de requisitos previstos em lei especial quando for o caso (Mão de Obra Temporária, Limpeza e Vigilância, etc.);
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:
 - I - Sociedades Empresariais em geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

II - Sociedades Empresárias, especificamente: Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6404/76:

- Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e Jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6404/76).

III - Sociedades Simples:

- Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive, registro na Junta Comercial,

IV - Sociedades Cooperativas:

- Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

V - Sociedades sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES):

- Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

VI - Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano:

- a) Poderão se cadastrar aquelas que apresentarem balanços conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
 - Balanço de Abertura - sociedades sem movimentação;
 - Balanço Intermediário - sociedades com movimentação.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), no caso de pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de interessado;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-**INSS**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS** (somente para empresas em funcionamento no Brasil).
- f) **CND** do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Declaração Relativa ao Trabalho do Menor

Documento escrito, emitido pelo representante legal da empresa interessada no cadastramento, pelo qual declare, sob as penalidades da lei, não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COOPERATIVA

1. Todos os documentos relacionados nos itens acima.

1.1. Em atendimento ao inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão estar registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

1.2. Para efeito de habilitação jurídica a ser demonstrada nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão observar o disposto nos arts. 15, 21 e 47, da Lei nº 5.764/71.

1.3. As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme art. 4º da Lei nº 5.764/71.

1.4. Relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, etc) dos cooperados que fazem parte da Cooperativa.

OBS: No caso de empresas estrangeiras, deverão apresentar documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados Brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado. Devem ainda, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Dúvidas. Superintendência de Compras e Licitações: (41) 3664-1165 ou 3664-1214.